



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Administrativo 019/2023-CMMC

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo Nº 001.09062023, Pregão Eletrônico Nº 011/2023-PE/PMR-SRP.

Trata-se de procedimento administrativo visando a aquisição, via adesão a Ata de Registro de Preços, de veículo, tipo Motocicleta para atender a demanda da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade já apontada na solicitação para contratação, e a urgência explica-se pelo fato de foram publicado o processo de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica e não houve êxito no mesmo, sendo fracassado. Sendo assim vislumbrou-se como solução adequada a aquisição do objeto através de adesão de ata de registro de preços para imprimir agilidade no processo de aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Diante da referida necessidade foram efetuadas pesquisas em BANCO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS (COTAÇÕES), sendo que os mesmos estão em anexo ao Termo de Referência, onde pode ser verificado nos documentos ora citados, que o valor obtido pela média encontra-se acima do valor final identificado na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo Nº 001.09062023, Pregão Eletrônico Nº 011/2023-PE/PMR-SRP, realizado pelo Município de Rurópolis e a **EMPRESA VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, contempla o objeto desta contratação através do item 03, e consultados, órgão gerenciador e fornecedor, ambos aceitaram a adesão conforme solicitado, como se infere dos documentos contidos e instruem o presente Processo Administrativo.

Para além disso, esse modelo de contratação se mostra mais ágil, haja vista a morosidade de um novo processo licitatório, e ainda, mais vantajoso, o que está demonstrado no mapa de preços, que por pesquisa de mercado revelou que o menor preço unitário encontrado foi o homologado na Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico Nº 011/2023-PE/PMR-SRP no valor de R\$ 25.588,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

O processo licitatório que deu origem a Ata de Registro de preços, percorreu todos os trâmites exigido em lei e encontra-se publicizada no mural do TCM, com todas as peças indispensáveis para sua legitimidade, obedecidos todos os ditames legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Outrossim, este processo é instruído pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012, Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e dispõe que:

Decreto 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

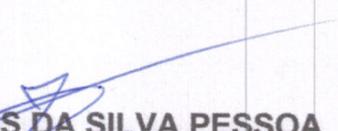
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Por fim, informamos que todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização da adesão foram realizados, tais como: (i) Prévia Consulta ao órgão gerenciador; (ii) Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador; e (iii) Consulta e anuência do fornecedor dos serviços.

Estando, portanto, este processo todo instruído conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013 e na condição de Ordenadora de Despesa, justificamos a adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-PE/PMR-SRP, o modo escolhido para a contratação do serviço e epígrafe, por este procedimento gerar economicidade e celeridade processual para Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

Por fim, com base no acima exposto, venho, cordialmente, amparado legalmente e na necessidade da contratação em destaque, encaminhar para o Setor de Licitação para requerer Parecer Jurídico quanto à vantagem da pretendida adesão e regularidade da Minuta de Contrato anexa ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-PE/PMR-SRP.

Após realizar os procedimentos necessários.


JESANIAS DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal